

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho Normativo Nº 73/1999 de 15 de Abril

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º I9-A/98/A, de 31 de Dezembro, do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/99/A, de 16 de Março, por proposta dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da tutela, determino a aprovação dos orçamentos para 1999 dos seguintes serviços autónomos:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 15 de 15-4-1999.

1. O presente despacho normativo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

1 de Abril de 1999. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.